

LuFOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	128
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	12034
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira
OBJETO	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao e-Social.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **Emitido em:** 18/05/2023

Responsável pela Demanda: ADRIANA CARDOSO DE AMORIM SANTOS **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 27/05/2023

Descrição resumida: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Em cumprimento aos artigos 157 e 162 da CLT, que prevê que as empresas estão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, com o objetivo de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais e, em atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 4, 7 e 9 que visam proteger e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores e, ainda, devido há a obrigatoriedade de envio dos eventos SST- Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial. A contratação atende ao objetivo do Planejamento Estratégico do CRCMG que visa assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5004 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.010 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Valor disponível: R\$ 14.916,00
Valor estimado: R\$ 10.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	18/05/2023	14:53
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	18/05/2023	17:37

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 19/05/2023
11:35:15

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho.

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA Fone: (31) 2531-9159 Contato: Keila Novais Entrega: 27/05/2023 Data: 24/05/2023	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
			TOTAL:	R\$ 7.920,00
ALFA CONSULTORIA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Fone: 31 3032-3488 Contato: Gisele Milane Entrega: 27/05/2023 Data: 22/05/2023	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	R\$ 12.672,00	R\$ 12.672,00
			TOTAL:	R\$ 12.672,00
MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA Fone: (31) 3191-7842 Contato: Rodrigo de Lucca Entrega: 27/05/2023 Data: 22/05/2023	1.00	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	R\$ 20.856,00	R\$ 20.856,00
			TOTAL:	R\$ 20.856,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 24/05/2023

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/05/2023
10:00:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.518.533/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:08 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **D16B.215D.1B8F.959E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.518.533/0001-28
Razão Social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTD
Endereço: AV AMAZONAS 491 SL 701 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052102040803405563

Informação obtida em 25/05/2023 15:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.518.533/0001-28

Certidão nº: 17170148/2023

Expedição: 25/04/2023, às 11:27:57

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.518.533/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.518.533/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 12034

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho.

Fornecedor: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 7,920.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.010

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 26/05/2023

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 26 de maio de 2023

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/05/2023 15:59:13

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1259	25.05.2023	ESTIMATIVA	12034	1317	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		12034	1350

Favorecido			
Favorecido : 6694 - MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA	CNPJ / CPF : 24.518.533/0001-28		
Endereço : AV AMAZONAS, 491 - 7º ANDAR	Bairro : CENTRO		
CEP : 30180-907	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco : BRADESCO	Agência : 2900	Conta : 0032042-0	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, NO PERÍODO DE 29/05/2023 A 31/12/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12034.	999	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 18.000,00	R\$ 3.084,00	R\$ 4.620,00	R\$ 10.296,00

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2023

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/05/2023
09:03:16

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/05/2023 11:47:27

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 26/05/2023
13:50:43

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.518.533/0001-28
Contato: Keila Novais
Telefone: (31) 2531-9159
E-mail: comercial2@avalengenharia.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional e dos eventos de SST para atendimento ao eSocial.	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 7.920,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/05/2023
16:56:42

PORTARIA CRCMG N.º 117, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório do objeto do termo de parceria ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 30/05/2023 15:55:56 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Amazonas, nº 491, Andar 12 Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.533/0001-28, neste ato representado por sua representante legal, Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos compreendendo da elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional, nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial em ANEXO apresentada pela CONTRATADA, conforme a descrição a seguir:

Parágrafo único: os serviços objeto dessa contratação serão prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em plena observância e cumprimento da Lei n.º 6.514, de 22/12/77, e Portaria n.º 3.214 de 08/06/78.

1.1.1. MEDICINA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (conforme - NR7 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Análise dos resultados dos exames complementares para liberação dos ASOS;
- c) Arquivamento e gestão informatizada dos documentos relativos ao PCMSO e dos prontuários médicos dos empregados do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- d) Gestão da documentação base e planejamento anual do PCMSO;
- e) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO;
- f) Elaboração e emissão do relatório anual do PCMSO e planejamento para o ano vindouro (conforme - NR7 vigente e suas alterações posteriores);
- g) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PCMSO, será isenta de custos adicionais favor do CONTRATANTE.

1.1.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Elaboração e coordenação de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGRO (conforme - NR 01 vigente e suas alterações posteriores);
- b) Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica, previamente agendada;

- c) Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou acidentais, a que se expõem os empregados do CONTRATANTE;
- d) Indicação de medidas imediatas e preventivas para o cumprimento dos requisitos legais nas instalações do CONTRATANTE, se identificados as condições de riscos ambientais graves e iminentes;
- e) Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;
- f) Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais– PGRO;
- g) Promover a manutenção necessária para adequação do PGRO ao quadro de empregados do CONTRATANTE;
- h) Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas;
- i) Todas e quaisquer alterações necessárias para a elaboração e entrega do PGRO, será isenta de custos adicionais em favor do CONTRATANTE.

1.1.3. PPP MEDICINA

- a) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, na demissão de empregado (documento para a Previdência Social).

1.1.4. EXAMES MÉDICOS

- a) Realização de todos os exames médicos: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, periódicos e demissionais, conforme demanda do quadro de empregados do CONTRATANTE, prestados em clínica própria da CONTRATADA e rede credenciada, inclusive fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sem nenhuma cobrança adicional ao CONTRATANTE, pelos serviços;
- b) Os exames médicos complementares, se demandados pelos empregados do CONTRATANTE, fato que se poderá apurar após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, serão remunerados à parte em favor da CONTRATADA, conforme tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

Parágrafo único: a realização obrigatória de todos os de exames médicos citados no item 1.1.4, alínea a, estão em conformidade com os especificados e exigidos no item 7.4.1 da Portaria nº 24/1994, sobre a Norma Regulamentadora de nº 7.

1.1.5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- a) cargo: Técnico de Atendimento — 5 empregados.

1.1.6. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO SIGMO

- a) Disponibilização de senha e login do sistema SIGMO, sem limite de usuários, com acesso 100% pela internet, para a realização de controle e agendamento (online) para exames periódicos (vencimento e acompanhamento), exames realizados, exames pendentes, atendimento diário, além de monitoramento dos riscos ambientais, controle de EPI e treinamentos, bem como da gestão dos documentos de PGRO e PCMSO;
- b) Sendo o sistema 100% web, todos os dados ficarão em servidores da CONTRATADA e não será necessário a instalação de software em nenhuma estação de trabalho do CONTRATANTE.

1.1.7. GESTÃO DO e-SOCIAL

- a) Gestão completa do e-Social;
- b) Gestão com informativos mensais dos eventos programados e não programados;
- c) Convocação para realização dos exames periódicos;
- d) Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo.
- e) Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML apresentados dentro dos documentos legais PGRO, PCMSO E LAUDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E ATENDIMENTO OCUPACIONAL

2.1. Os atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, sem custos adicionais, através de Unidade Móvel da CONTRATADA, desde que haja no mínimo 30 (trinta) empregados da CONTRATADA, em situação de realizar tais exames, e que seja previamente acordado entre as partes.

2.2. A cobertura dos serviços e atendimento será realizada na seguinte unidade, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade do CONTRATANTE:

- a) Núcleo de Medicina do Trabalho – Av. Amazonas, nº 491, Andar 12, Setor B, Bairro Centro, CEP 30.180-907, em Belo Horizonte – MG.

2.3. O atendimento médico realizado nas clínicas da CONTRATADA e na rede credenciada se dará mediante marcação prévia de consultas, por meio do Software SIGMO, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar o agendamento das consultas com antecedência de até 48h, podendo ainda, a CONTRATADA flexibilizar sua disponibilidade para atendimento em eventuais demandas urgentes do CONTRATANTE.

2.4. Em unidades e/ou cidades onde o CONTRATANTE mantiver atividades fora do domicílio da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE utilizar de rede credenciada da CONTRATADA nas respectivas cidades, quando houver, para atendimento de suas demandas de SSO – Segurança e Saúde Ocupacional, aplicando-se, entretanto, as mesmas regras e prazos contidos neste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 01 e nº 07;
- 3.2. Prestar os serviços observando rigorosamente todas as normas e as disposições legais pertinentes ao objeto;
- 3.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.
- 3.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.
- 3.5. Orientar ao CONTRATANTE no sentido de satisfazer as exigências impostas pelas normas e disposições legais relativas ao objeto;
- 3.6. Disponibilizar na área do cliente os arquivos xml para download;
- 3.7. Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;
- 3.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.9. Emitir os atestados sempre em 2 (duas) vias, sendo uma via para o empregado e a outra para o CONTRATANTE;
- 3.10. Entregar em meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os programas elaborados para o CONTRATANTE;
- 3.11. Manter arquivo médico dos empregados avaliados;
- 3.12. Fornecer ao CONTRATANTE ou à empresa por ela indicada, ao término do contrato, cópia do arquivo médico de todos os empregados avaliados no período de vigência contratual;
- 3.13. Disponibilizar ao CONTRATANTE o acesso ao Software Integrado de Gestão Ocupacional — SIGMO de propriedade da CONTRATADA, além de realizar o treinamento para os empregados do CONTRATANTE;
- 3.14. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

3.15. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.16. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.

3.17. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários e pertinentes à prestação dos serviços.

4.2. Garantir a elaboração dos programas contratados, zelando por sua eficácia e seguindo todas as orientações e recomendações do Médico de Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

4.3. Disponibilizar uma cópia do último PGRO ou outro documento que contenha o levantamento ambiental e PCMSO elaborados na empresa.

4.4. Disponibilizar todos os prontuários clínicos dos seus empregados.

4.5. Informar a inclusão ou exclusão de funções e a modificação do ambiente de trabalho e agendar a visita de profissional qualificado da CONTRATADA, visando à atualização dos programas. A omissão destas informações e ações será de

4.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste contrato.

4.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA as suas dependências para realização dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados.

4.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DOS CUSTOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. Pelos serviços descritos no objeto deste contrato, conforme proposta da CONTRATADA, em anexo, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) per capita mensais multiplicados pelo número de empregados constante do último CAGED atualizado, apresentado pelo CRCMG, a ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da declaração de Optante pelo Simples Nacional.

5.1.1. O valor mínimo da mensalidade que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos no objeto deste contrato, em caso de variação do CAGED

atualizado para número inferior a 87 empregados será de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.2. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.3. Os valores fixados nos itens acima compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA para realização dos serviços na sede do CONTRATANTE, não sendo cabível cobranças extras.

5.4. Os serviços avulsos e exames complementares, quando ocorrerem, serão faturados separadamente, sendo o fechamento da fatura correspondente a todo período de utilização, compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, com o vencimento da fatura até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mantidas para este caso a obrigação por parte da CONTRATADA em apresentar as certidões listadas no item 5.1, que comprovem sua regularidade.

5.4.1. Os exames complementares e laboratoriais realizados na sede da CONTRATADA não estão cobertos pelo valor deste contrato e serão cobrados à parte do CONTRATANTE, de acordo com os valores previstos na tabela de preços que integra a proposta comercial em ANEXO.

5.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.6. As despesas com a execução deste contrato correrão sob a rubrica de no 6.3.1.3.02.01.010.

5.7. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

6.1. O atraso no pagamento de qualquer fatura implicará em cobrança de multa correspondente à 2% (dois por cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirá sobre o valor devido, reservando-se a CONTRATADA o direito de suspender os serviços previstos no presente contrato, caso após previamente notificada, permaneça o inadimplemento da parcela devida por mais de 10 dias, além de utilizar-se dos meios legais para a satisfação da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 29/05/2023 e término em 28/05/2024, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

8.2. Nas hipóteses de o CONTRATANTE não comunicar o cancelamento de exame pré-agendado em que seu empregado não tenha comparecido, o CONTRATANTE ficará sujeita à multa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O contrato será fiscalizado por funcionário da Gerência Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de

dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 11.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida

legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal Subseção Belo Horizonte como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/05/2023 18:15:04 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
PRISCILA PALOMA MALTA DE MEDEIROS
COELHO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC INFOCO DIGITAL v5
Data: 29/05/2023 16:48:54 -03:00



MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
Priscila Paloma Malta de Medeiros Coelho
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:
WATSON BONIFACIO DA SILVA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 29/05/2023 16:50:28 -03:00



2ª Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 29/05/2023 16:51:36 -03:00



Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 29/05/2023 16:53:32 -03:00



Visto do Jurídico
CRCMG:



ATENDEMOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

- MEDICINA OCUPACIONAL
- SEGURANÇA DO TRABALHO
- TREINAMENTOS
- HIGIENE OCUPACIONAL
- MEIO AMBIENTE

Av. Amazonas, 491 - 12º Andar
Centro, CEP 30180-001,
Belo Horizonte, MG

Be o Hor zonte, 24 ma o de 2023.

A

Nome da empresa: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Solicitante: Watson Bon fá c o

Ref.: nº 2023.05.25.67612/67849

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO - PROPOSTA			
ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> ATENDE PARCIAL
PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
PRAZO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
FORMA DE PAG.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
CAPACIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
* Para não descrever no s s ema no campo h s ór co e a r bu r para a superv são			
** Para atende parc a descreva aba xo o que não cobre.			

GRUPO AVAL	
RAZAO SOCIAL	MAPRI DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	24 518 533/0001 28
INSC ESTADUAL	ISENTO
INSC MUNICIPAL	0758700/001 2
ENDEREÇO	AV AMAZONAS 491 12ºANDAR CENTRO BH
DADOS BANCARIOS	BANCO BRADESCO AGENCIA: 2900 CONTA CORRENTE:0032042 0

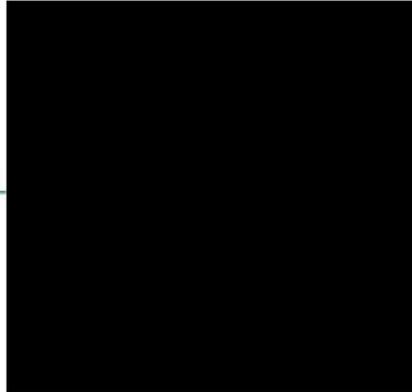
PROPOSTA COMERCIAL - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO / HIGIENE OCUPACIONAL / E-

SOCIAL / GESTAO DE SSO

Prezado Senhor:

A Aval Engenharia apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para prestação de serviços em Medicina Segurança do Trabalho e Gestão do eSocial .

Atenciosamente,



Proposta de Desenvolvimento na Área de Serviços Técnicos Especializados

Conforme entendimentos anteriores estamos apresentando uma proposta bastante significativa em termos de



atendimento às exigências impostas pelas resoluções

As secretarias Especiais ressaltam que esta publicação se trata de versão Beta do **Layout**, e que está sujeita a ajustes e correções até a publicação da versão final oficial. <https://portal.esoc.gov.br/ns-uc/ona/documentacao/ecn-ca>

1 - OBJETIVO

Apresentar a esta Empresa estudos e serviços referentes à Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional em atendimento às exigências do eSocial, que tornarão os dirigentes aptos a tomarem decisões acertadas nesta área, resguardados legalmente. Os trabalhos serão entregues em formato eletrônico e/ou meio físico.

2 - METODOLOGIA

A metodologia detalhada a seguir foi estabelecida obedecendo critérios específicos, não devendo, portanto, sofrer alterações, a não ser que surja necessidade identificada pela proponente.

Pessoal

Os levantamentos, análises técnicas, atendimentos e diagnósticos serão realizados por equipe devidamente especializada, garantido o devido tenha efeito legal.

Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica de todo o trabalho é da Contratada. A má utilização dos resultados é de inteira responsabilidade da Contratante.

3 - DESCRIÇÃO DO TRABALHO

O trabalho consiste na gestão médica e acompanhamento para manutenção do cumprimento dos requisitos legais no tocante à NR-7 e NR-9.

4 - ORÇAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após análise do trabalho a ser realizado, para que fosse estipulado seu preço total, foram levados em consideração os seguintes pontos: diligências, estudos, pesquisas e a responsabilidade técnica do relatório, entre outros. A cobertura dos Serviços e atendimento será realizada nas seguintes unidades, podendo durante o desenvolvimento dos serviços, serem alteradas as localidades em detrimento da necessidade da Contratante:

NOTA 1:

Para **Visitas Técnicas** necessárias a serem realizadas fora do domínio da Contratada (outros estados), os custos com deslocamentos/hospedagem/alimentação serão suportados pela Contratante.

NOTA 2:

Os Atendimentos médicos, incluindo exames complementares, poderão ser realizados na sede ou na obra da Contratante, sem custos adicionais, desde que o número de consultas seja **superior a 30**.

NOTA 3:

Caso o número de Atendimentos médicos "nócio" seja de até 30 por evento, para que não haja custos adicionais, o deslocamento da equipe médica será de responsabilidade da contratante.

NOTA 4:

Prazo de agendamento: Após a efetiva contratação, o agendamento dos trabalhos e inspeções ocorrerá mediante o fornecimento por parte da contratante dos "dados preliminares" a serem solicitados pela área técnica do Grupo Aval (PPRA/PGR vigente anterior, estágio de efetivos, GHE, Book ng de EPIS, descrição funcionalidade, dados cadastrais). Esta solicitação ocorrerá via



e-mail, em até 48h úteis após a formalização da contratação.

Prazo de conclusão: O prazo de conclusão previsto nesta proposta é contado a partir do último dia de inspeção de campo.

NOTA 5:

Os valores dos exames médicos podem sofrer reajustes na rede credenciada ao longo do contrato, sendo repassados ao Contratante.

NOTA 6:

Os atendimentos na rede Credenciada são realizados através de planilha em Excel, onde os dados devem estar corretos para agendamento, após conferência on-line da Guia com data, local e horário são enviados no prazo de até 48 horas.

NOTA 7:

O acesso em nosso sistema WEB de agendamento de exame em BH e rede de ASO será liberado 45 dias após visita de campo e entrega dos programas PGRO e PCMSO.

5. - INVESTIMENTO

PLANILHA 1 - (TABELA MACRO QUANTIDADES X PREÇOS)

EMPRESA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
EFETIVO TOTAL	88
LOCAL (IS)	R CLAUDIO MANOEL 639 SAVASSI BELO HORIZONTE MG 30 140 105
SERVIÇOS	GESTÃO COMPLETO SSO

Serviço	Valor Unitário	Detalhe
GESTÃO		
CÓD: 001 - GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL Os serviços descritos abaixo estão cobertos na proposta.	R\$ 7,50	VALOR POR VIDA MÊS



<p>CÓD: 002 - DOCUMENTOS LEGAIS – PGR/PCMSO/PPP</p> <ul style="list-style-type: none"> ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PGRO (NR1) Elaborar 01 Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO-NR1) para cada unidade específica nesta proposta. Toda e qualquer alteração dentro do PGRO sem custos adicionais. Assessoria permanente em fiscalizações ou ações de órgãos reguladores / fiscalizadores. AGENTES ERGONÔMICOS* Identificação e classificação dos agentes ergonômicos através do GRO. (* não contempla AEP/AET) REGISTRO DE ADICIONAIS** Registro de adicionais topográficos, insubordinação e condições de aposentador a específica no PGRO, baseado em informações fornecidas pela Contratante. (**não contempla análise técnica) ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PCMSO Elaborar 01 Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para cada unidade específica nesta proposta; Toda e qualquer alteração dentro do PCMSO não haverá custos adicionais; Documentação base e planejamento anual do PCMSO; Coordenação e assessoria em assuntos relacionados ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Assessoria permanente em fiscalizações ou ações de órgãos reguladores/fiscalizadores. EMIÇÃO DO PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO 	<p><i>Serviço Coberto</i></p>	<p>-</p>
<p>CÓD: 003 - DOCUMENTOS LEGAIS – RELATÓRIO ANALÍTICO Relatório analítico do PCMSO;</p>	<p><i>Serviço Coberto</i></p>	<p>-</p>
<p>CÓD: 004 - DOCUMENTOS LEGAIS – MAPA DE RISCOS Elaboração de mapa de risco (não inclui Impressão)</p>	<p><i>Serviço Coberto</i></p>	<p>-</p>
<p>CÓD: 007 - INSPEÇÃO TÉCNICA IN LOCO Inspeccionar todas as dependências das empresas, propondo medidas e correções de ambiente;</p>	<p><i>Serviço Coberto</i></p>	<p>-</p>



CÓD: 008 - ESOCIAL – GERAÇÃO XML

Através de seu portal de serviços, o Grupo Aval disponibilizará para a CONTRATANTE em formato "xml", os eventos que fazem referência à Segurança e Saúde no Trabalho, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a transmissão dos mesmos ao órgão regulamentador. A CONTRATADA mantém responsabilidade técnica compartilhada sobre os arquivos disponibilizados, que estarão sempre em conformidade com as informações recebidas da CONTRATANTE, a saber:

- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

Manutenção contínua de todos os programas, com atualizações de acordo com mudanças de efetivo;

(A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA quando houver qualquer alteração nos processos, de funções, demissões, ambiente de trabalho e demais informações solicitadas à CONTRATANTE quando necessário).

Disponibilizar os levantamentos dos dados em formato XML contendo informações apresentadas dentro dos documentos legais PGRO (NR1), PGR (NR22), PCMSO, LTCAT e ASOS.

*Serviço
Coberto*

-



<p>CÓD: 010.2 - ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL (GRATUITO EM BH E IN LOCO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Os serviços médicos cobertos compreendem os especificados na PORTARIA Nº 6.734, DE 09 DE MARÇO DE 2020, sobre a NR-7, descritos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL – REDE PRÓPRIA Atendimento médico realizado na rede própria do Grupo Aval, mediante marcação de consultas através do portal eletrônico. Todos os Exames CLÍNICOS GRATUITAMENTE realizados: admissão, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, período e demissão. Exame clínico realizado sem custo Sim (X) Não (-) Exame complementar realizado sem custo Sim (-) Não (X) ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL – REDE CREDENCIADA Atendimento médico realizado na rede credenciada, mediante marcação prévia de consultas através do Setor Médico do Grupo Aval em calendário previamente programado, ocorrendo em até 48h, podendo ainda, flexibilizar sua disponibilidade para atendimento de eventuais demandas urgentes. Exame clínico realizado sem custo Sim (-) Não (X) Exame complementar realizado sem custo Sim (-) Não (X) ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL – IN LOCO Atendimento médico a ser realizado na sede da Contratante sem custos adicionais*, incluindo exames complementares, desde que o número de consultas e procedimentos seja superior a 30. * Consulte o manual para orientação de realização. Exame clínico realizado sem custo Sim (X) Não (-) Exame complementar realizado sem custo Sim (-) Não (X) Faturamento centralizado do atendimento médico, com relatório de utilização detalhado por unidade; 	<i>Serviço Coberto</i>	-
<p>CÓD: 011 - GESTÃO DE PRONTUÁRIOS OCUPACIONAIS</p> <p>Cota dos prontuários médicos no prestador de serviços ocupacionais anteriores; Arquivamento de todos os prontuários médicos;</p>	<i>Serviço Coberto</i>	-



CÓD: 012 - CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PERIÓDICOS Re ator o tr mestra de convocação para venc mento de exames;	<i>Serviço Coberto</i>	-
CÓD: 013 – RELACIONAMENTO Hab tação e D spon b zação do Manua de Atend mento do c ente no Porta Ava ; Gestão e re ator os méd cos, com uso de software espec a zado em Med c na do Traba ho; Acesso permanente ao Porta Ava , para marcação de exames/consu tas e receb mento de resu tados dos exames.	<i>Serviço Coberto</i>	-
CÓD: 014 - ASSISTÊNCIA PERICIAL Ass stênc a técn ca per c a para ação de nsa ubr dade e/ou per cu os dade (não acumu at va) Até 1 por ano em cada un dade espec f cada nesta proposta.	<i>Serviço Coberto</i>	-
CÓD: 015 - TREINAMENTOS CONTRATUAIS Pa estra Noções de pr me ros socorros Pa estra de DST-AIDS Tre namento CIPA – NR 5 Tre namento EPI e EPC – NR6 **Tre namentos e pa estras serão rea zados <u>exc us vamente</u> em formato <u>EAD</u> (Ens no à D stânc a) p taforma do Grupo Ava . Para rea zação dos tre namentos em formato presenc a ou teams a Contratante deve so c tar proposta ad c ona . (não acumu at vo) L beração de 10 matrícu as por mês para cada tema.	<i>Serviço Coberto</i>	-
CÓD: 017 - DOCUMENTOS LEGAIS – O. S <ul style="list-style-type: none"> • EMISSÃO DA O.S – Ordem de Serv ço por função 	<i>Serviço Coberto</i>	-
CÓD: 018 - VALOR MINIMO DE FATURAMENTO POR CNPJ	R\$ 652,50	NÚMERO INFERIOR A 87 EMPREGADOS
SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E aboração do Programa de V g ânc a Ep dem o óg ca — Funções: Técn ca de Atend mento;	<i>Serviço Coberto</i>	-
EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES		
AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	R\$ 32,00	-
AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL	R\$ 35,00	-
ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	R\$ 49,00	-
EEG DE ROTINA	R\$ 59,00	-
GLICEMIA	R\$ 25,00	-



HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	R\$ 25,00	-
---	-----------	---

PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
PRAZO DE ENTREGA	30 a 45 dias após envio dos dados ou visita no local — conforme escopo
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS	45 DIAS APÓS VISITA IN LOCO

*ART PAGA PELA CONTRATANTE.

** TABELA DE EXAMES MÉDICOS SERÁ ENVIADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.

ESTRUTURA ON LINE DE MARCAÇÃO E GESTÃO DE MEDICINA

CAMPO: AGENDAMENTO

- Cada semana de funcionamento para a end men o conforme pos o de raba ho;
- Reservar on ne horário para a end men o com opção de a eração e exc usão de agendamen o;
- Gu a de a end men o con endo proced men os a serem segu dos para cada exame so c ado no PCMSO

Campo: H s ó r co

- H s ó r co de agendamen os rea zados con endo s a us se o func onár o já rea zou a end men o ou não (penden e ou conc uído);
- O ASO que es á berado é d g a zado e d spon b zado no s e para re rada (con enho ass na ura e car mbo do méd co exam nador e ass na ura do co aborador)

Campo: Re a ó r os

- L s a de func onár os por empresa;
- An versar an es do mês

Ou ros:

- Informação do u mo acesso rea zado no s e;
- Da a e hora da u ma s ncron zação de dados

Observação: O re a ó r o gerenc a de convocação é gerado n ernamen e e env ado aos c en es mensa men e

Campo documen os é referen e ao E Soc a que es amos aguardando nova p a aforma do governo ser berada ass m poderemos adequar com o ex g do e berar para o c en e

5. FORMA DE PAGAMENTO

12 PARCELAS COM VENCIMENTO MENSAL NO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE. O PERÍODO FISCAL/CONTÁBIL É DO 1º AO 20º DIA DE CADA MÊS.

- A va dade da proposta em questão é até d a 22/06/2023.

6. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES







GRUPO AVAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Valor total estimado: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Assinatura: 29/05/2022. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação nº 12034.

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo Patrocínio. Patrocinadora: Athenas Tecnologia em Softwares Ltda, CNPJ nº 00.835.847/0001-96, e Patrocinado: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: concessão de patrocínio não exclusivo para a XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Valor cota de patrocínio: R\$ 25.000,00. Data de assinatura: 26/5/2023. Vigência: 180 dias. Chamamento Público nº 001/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA**EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 01/2023 - Processo Administrativo nº. 23343.002814.2022-17 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - (IFSULDEMINAS). CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO. CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gestão de frota de veículos, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.724,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 22, caput do Decreto 7.982/2013. Processo Licitatório nº. 2023/000142. Ratificação: José Claudio Ferreira Gomes - Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

A Presidente do CREF11/MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo 2023/000017, Pregão Eletrônico 008/2023 ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente ao processo 2023/000017, pregão eletrônico nº 008/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais. Ficam as empresas vencedoras convocadas a comparecerem no CREF11/MS para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, assim como apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação já tenham expirado.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.
ELIANA DE MATTOS CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 926235**

Processo nº 260/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e passagens terrestres e fluviais nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e/ou em posto de atendimento físico, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM).

O Edital poderá ser adquirido através dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://corenam.gov.br/licitacoes-em-andamento>. Entrega das Propostas será a partir do dia 31/05/2023 às 09 horas (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Abertura das propostas: 15/06/2023 às 11 horas (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Qualquer informação poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos - SELIC pelo e-mail: selic@corenam.gov.br.

WALDEMBERG GUIMARÃES TIAGO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico n.010/2023, referente a Contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo cotação, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de solução online, vinculado ao processo administrativo n.105/2023, por motivo de lapso na inclusão desta licitação em sistema. O NOVO EDITAL será divulgado, demandando nova data de abertura de prazos, o qual será oportunamente informado a todos os interessados.

Salvador-BA, 30 de maio de 2023.
ELISANGELA SANTANA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

A Presidente do COREN-BA, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, impetrado pela Empresa DECOLORES PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº15.540.023/0001-66, referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico n.005/2023, da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, decide como IMPROCEDENTE ao recurso apresentado pela recorrente DECOLORES PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, mantendo a decisão no sentido de declarar VENCEDORA a licitante LILA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº nº08.178.319/0001-88. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Salvador - BA, 29 de maio de 2023.
GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

UASG: 389323. Processo Administrativo n.105/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo cotação, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de solução online. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/>, www.gov.br/compras e www.coren-ba.gov.br. A Sessão Pública está agendada para o dia 15/06/2023, com início do certame às 10h (horário de Brasília/DF), via sistema CO M P R A S N E T / CO M P R A S G O V E R N A M E N T A I S. Maiores informações através e-mail: elisangela.santana@coren-ba.gov.br.

Salvador - BA, 30 de maio de 2023.

ELISANGELA SANTANA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO; Contrato nº 019/2023; Processo Administrativo nº 201/23; Partes: COREN-MA e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Signatários: José Carlos Costa Araújo Júnior (Contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis (Contratada). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.001 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PESSOAS JURÍDICAS; Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior - Presidente COREN-MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ÉTICO Nº 012/2023;

DENUNCIANTE: SR JEFFERSON FARIAS SOUSA

DENUNCIADO(A): SR LUÍS CARLOS PASSOS DA COSTA COREN-MA Nº 243.780-TE

Através da Portaria Coren-MA nº 0103, de 07 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre designação da Comissão de Instrução. CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 da Resolução Cofen nº 706/2022. A Comissão de Instrução do Processo Ético - Disciplinar nº 012/2023, no uso de suas atribuições, em virtude de insucesso nas inúmeras tentativas de contato e entrega por motivo de endereço incerto ou não localizado, notifica o SR. JEFFERSON FARIAS SOUSA, residente e domiciliado no POVOADO AL-DEIA DO ODINO, S/N, BAIRRO: POVOADO, BACABAL-MA Cep: 65700-000 para comparecer à sede do Conselho Regional de Enfermagem Coren/MA, situado à Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença na cidade de São Luís - MA, CEP: 65075-690, para audiência DE DENUNCIANTE do referido processo ético às 10h00min do dia 06 de junho de 2023. Considerando o disposto no Art. 57 da Resolução Cofen nº 706/2022, a sessão de audiência de oitiva poderá ocorrer por videoconferência, sendo necessário o encaminhamento de requerimento para o link de acesso, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do e-mail: processo.etico@corenma.gov.br ou via aplicativo de mensagem (Whatsapp) (98) 3194-4227. Ressaltando que o não comparecimento em horário e local designado, esta Comissão dará continuidade aos trâmites necessários para prosseguimento deste processo.

TAMIRIS RAQUEL VIEIRA MARTINS
Membro I da CIPE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Nº 16/2021 UASG: 926188 Pregão COFEN Nº 23/2020 - Órgão Participante. Objeto: 3º Termo Aditivo a prestação de serviços de hospedagem em datacenter e suporte e manutenção do módulo portal da transparência. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratada: Implanta Informática Ltda.. CNPJ 37.994.043/0001-40. Valor total: R\$ 26.851,92. Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024. Enfª Maria do Socorro Pacheco Pena. Vice-Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

A Pregoeira torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do seguinte processo licitatório: Pregão Eletrônico n.º033/2022 - PA n.º734/2022. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais gráficos para o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR. ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ Nº 07.259.843/0001-56 - vencedora dos itens 5, 6 e 8 - Valor Total: R\$ 8.699,91(Oito mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). G.M DE BARROS LTDA - CNPJ Nº 23.286.142/0001-62 - vencedora do item 9 - Valor Total: R\$13.000,00(Treze mil reais). ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA CNPJ Nº 31.973.119/0001-74 - vencedora do item 3- Valor Total: R\$1.700,00(Um mil e setecentos reais). GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSAO LTDA CNPJ Nº 42.545.989/0001-69 - vencedora dos itens 1 e 2 - Valor Total: R\$18.240,00(Dezoito mil duzentos e quarenta reais).

SIMONE BORTOLOZZI
Pregoeira

RITA SANDRA FRANZ
Presidente do Coren/PR

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

A Pregoeira torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, do seguinte processo licitatório: Pregão Eletrônico n.º001/2023 - PA n.º755/2022. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física para prestar serviço de Leiloeiro Oficial de bens móveis e imóveis do Coren/PR. ELTON LUIZ SIMON - CPF Nº 044.016.329-31- vencedora do item 1 - Valor Total: R\$ 0,00 (Zero).

SIMONE BORTOLOZZI
Pregoeira

RITA SANDRA FRANZ
Presidente do Coren/PR

